

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.247, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.969

\*Dispõe sobre apreensão de ANIMAIS\*

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os animais soltos em lugares públicos serão apreendidos e recolhidos ao Depósito Municipal, incorrendo seu proprietário em multa e despesa de manutenção.

§ 1º - A despesa de manutenção do animal apreendido será cobrada por dia de permanência no Depósito Municipal.

§ 2º - A multa e despesa de manutenção a que se refere este artigo, serão aplicadas em dobro, caso haja reincidência por parte do dono do animal, e na falta de pagamento, serão cobradas judicialmente.

Artigo 2º - A Prefeitura manterá no Depósito Municipal funcionários encarregados de sua guarda permanente e os animais apreendidos serão registrados em livro próprio onde será mencionado o dia, local e hora da apreensão, a raça, a cor e outras características indetificadoras no animal.

Artigo 3º - O animal raivoso, portador de moléstia contagiosa ou cuja guarda se torne difícil ou perigosa, será sacrificado imediatamente, após o necessário atestado de um médico veterinário.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 4º - O Poder Executivo baixará, por Decreto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, as normas regulamentares pertinentes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.636, de 1º de março de 1.984 e demais disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de novembro de 1989.

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de novembro de 1989.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria